



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ (985459)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES, MOLDURAS, FECHAMENTOS E PEQUENOS REPAROS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E FORRO MODULAR REMOVÍVEL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.956.337,10(UM MILHAO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

05/03/2026 ÀS 09:00HS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO

EXCLUSIVIDADE REGIONAL (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/2025)

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026)

TORNA-SE PÚBLICO QUE **O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES, SEDIADO AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480, CENTRO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/2023), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DE SEU **PREGOEIRO** E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA DE Nº 399/2025.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES, MOLDURAS, FECHAMENTOS E PEQUENOS REPAROS EM GESSO ACARTONADO (drywall) E FORRO MODULAR REMOVIVEL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

I

QUE ANALISOU A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E A ESTIMATIVA DE CUSTOS, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.1.2 - O REFERIDO ETP ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PODENDO SER CONSULTADO POR QUALQUER INTERESSADO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ACIMA CITADAS OU POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

1.1.3 - ASSIM, TODAS AS DEFINIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL — TAIS COMO O OBJETO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A ESTIMATIVA DE PREÇOS, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL — FORAM FORMULADAS EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ASSEGURANDO A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA E À VANTAJOSIDADE DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

1.1.4 - CONVÉM DESTACAR QUE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESA ESPECIALIZADA E EXPERIENTE, SENDO EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE ATRAVÉS DE ATESTADOS E REGISTRO DOS PROFISSIONAIS SE EXIGIDO POR LEI, E HABILITAÇÃO ECONÔMICA SUFICIENTE QUE COMPROVE SUA SOLIDEZ, CONFORME EXIGÊNCIAS TÍPICAS DESTE MERCADO LICITATÓRIO. OS PROFISSIONAIS ALOCADOS DEVEM POSSUIR A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E RECEBER TREINAMENTO PERIÓDICO CONFORME O CASO, E ATUAR DE ACORDO COM A DISCIPLINA NECESSÁRIA PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DEVEM SER EMPREGADOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E A CONTRATAÇÃO DEVE PREVER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O ATINGIMENTO ÀS EXPECTATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. DEVEM SER OBSERVADAS TODAS AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS RECOMENDAÇÕES E CRITÉRIOS DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU) NO QUE COUBER.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. SERÃO CONSIDERADAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: EMPRESAS QUE POSSUEM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1.1. OS INTERESSADOS QUE **OPTAREM** POR APRESENTAR CERTIDÃO DO SICAF DEVERÃO ATENDER ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO CADASTRAMENTO NO SICAF ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

2.2. O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

2.3. É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS RELACIONADOS NO ITEM ANTERIOR E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

2.4. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S);

2.5.2. AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE RELACIONADOS;

2.5.3. EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (cinco por cento) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA NECESSÁRIOS;

2.5.4. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

2.5.5. AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

2.5.6. EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

2.5.7. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (cinco) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

2.5.8. AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE;

2.5.9. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

2.5.10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, CONFORME [§ 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

2.6. O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O ITEM 3.5.4 SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.

2.7. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM OS ITENS 3.6.2 E 3.6.3 PODERÃO PARTICIPAR NO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO OU DE GESTÃO DO CONTRATO, DESDE QUE SOB SUPERVISÃO EXCLUSIVA DE AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

2.8. EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.

2.9. O DISPOSTO NOS ITENS 3.6.2 E 3.6.3 NÃO IMPEDE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE INCLUA COMO ENCARGO DO CONTRATADO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS, E DO PROJETO EXECUTIVO, NOS DEMAIS REGIMES DE EXECUÇÃO.

2.10. EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133/2021](#).

2.11. A VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 3.6.8 ESTENDE-SE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA INICIAL COM O PREÇO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL – MENOR PREÇO POR LOTE, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

3.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS CONFORME O **TÉRMINO DA FASE DE LANCES E REQUISITADO DO MESMO PELO PREGOEIRO.**

3.3. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.3.1. ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

3.3.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#);

3.3.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#);

3.3.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

3.4. O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3.5. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS [ARTS. 42 A 49](#), OBSERVADO O DISPOSTO NOS [§§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

3.5.1. EM CASO DE ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO”, IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME PARA AQUELE ITEM;

3.5.2. NOS ITENS EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

3.6. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS 3.3 OU 4.5 SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E NESTE EDITAL.

3.7. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU, NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.8. NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.

3.9. SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DOS LICITANTES CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE ENVIO DE LANCES.

3.10. DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE REGRAS:

3.10.1. A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3.10.2. OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA O SUBITEM ACIMA.

3.11. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NO SISTEMA PODERÁ SER ALTERADO PELO FORNECEDOR DURANTE A FASE DE DISPUTA, SENDO VEDADO:

3.11.1. VALOR SUPERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO; E

3.11.2. PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO.

3.12. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.13. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A SEGURANÇA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE.

4.1.2. MARCA DOS ITENS/PRODUTOS COTADOS (QUANDO FOR O CASO);

4.1.3. FABRICANTE (QUANDO FOR O CASO);

4.2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE.

4.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

4.4. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.5. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.6. SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

4.7. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.8. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

4.8.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

4.8.2. OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

4.8.3. QUANDO SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O OBJETO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, OS PRODUTOS PODERÃO SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES REDUZIDAS E DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO GARANTIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO POR PEDIDO, OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO AUTORIZADO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.2. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.3. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

5.4. INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

5.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**

5.6. OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

5.7. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR AO ÚLTIMO **POR ELE** OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.

5.8. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

5.10. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.

5.11. CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

5.11.1. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

5.11.2. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.11.3. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES CONFORME A ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

5.11.4. DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (cinco por cento), A PREGOEIRA, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, **PODERÁ** ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, PARA A DEFINIÇÃO DAS DEMAIS COLOCAÇÕES.

5.11.5. APÓS O REINÍCIO PREVISTO NO ITEM SUPRA, OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR LANCES INTERMEDIÁRIOS.

5.12. APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.

5.13. NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

5.14. DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.15. NO CASO DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.

5.16. QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍLIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

5.17. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

5.18. EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS [ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), REGULAMENTADA PELO [DECRETO Nº 8.538, DE 2015](#).

5.18.1. NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (cinco por cento) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA OU MELHOR LANCE SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

5.18.2. A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (cinco) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.

5.18.3. CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (cinco por cento), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.

5.18.4. NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

5.19. SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES), OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

5.19.1. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [ART. 60 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), NESTA ORDEM:

5.19.1.1. DISPUTA FINAL, HIPÓTESE EM QUE OS LICITANTES EMPATADOS PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA EM ATO CONTÍNUO À CLASSIFICAÇÃO;

5.19.1.2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA EFEITO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTA LEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.19.1.3. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME REGULAMENTO;

5.19.1.4. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

5.19.2. PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:

5.19.2.1. EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO CASO DE LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE;

5.19.2.2. EMPRESAS BRASILEIRAS;

5.19.2.3. EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

5.19.2.4. EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA [LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#).

5.20. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, NA HIPÓTESE DA PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.

5.20.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES EM RAZÃO DE LOCAL DE ENTREGA OU DE ACONDICIONAMENTO, TAMANHO DE LOTE OU QUALQUER OUTRO MOTIVO.

5.20.2. A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMAIS LICITANTES, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDADA, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.20.3. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

5.20.4. O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.20.5. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE **2 (duas) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.20.6. É FACULTADO AO PREGOEIRO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT OU E-MAIL PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

5.21. APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O PREGOEIRO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO 3.6 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. SICAF **OU** CERTIDÕES FISCAIS INDIVIDUAIS;

6.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); E

6.1.3. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O [ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992](#).

6.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO LICITANTE A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

6.3.1. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

6.3.2. O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO PREVIAMENTE A UMA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3.3. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

6.4. CASO O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR TENHA SE UTILIZADO DE ALGUM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE FAZ JUS AO BENEFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ANTERIORES DESTE EDITAL.

6.5. VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO (SE FOR O CASO), O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.6.1. CONTIVER VÍCIOS INSANÁVEIS;

6.6.2. NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.6.3. APRESENTAR PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO;

6.6.4. NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

6.6.5. APRESENTAR DESCONFORMIDADE COM QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL OU SEUS ANEXOS, DESDE QUE INSANÁVEL.

6.7. NO CASO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL, É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A **50% (cinquenta por cento)** DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.7.1. A INEXEQUIBILIDADE, NA HIPÓTESE DE QUE TRATA O **CAPUT**, SÓ SERÁ CONSIDERADA APÓS DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO, QUE COMPROVE:

6.7.1.1. QUE O CUSTO DO LICITANTE ULTRAPASSA O VALOR DA PROPOSTA; E

6.7.1.2. INEXISTIREM CUSTOS DE OPORTUNIDADE CAPAZES DE JUSTIFICAR O VULTO DA OFERTA.

6.8. SE HOUVER INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PODERÃO SER EFETUADAS DILIGÊNCIAS, PARA QUE A EMPRESA COMPROVE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DOS [ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

7.1.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, **PODERÁ** SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.2. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS, AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE DOCUMENTOS EQUIVALENTES, INICIALMENTE APRESENTADOS EM TRADUÇÃO LIVRE.

7.3. NA HIPÓTESE DE O LICITANTE VENCEDOR SER EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO SERÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO NO PAÍS E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016](#), OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.

7.4. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO.

7.4.1. SE O CONSÓRCIO NÃO FOR FORMADO INTEGRALMENTE POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O TERMO DE REFERÊNCIA EXIGIR REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30 % PARA O CONSÓRCIO EM RELAÇÃO AO VALOR EXIGIDO PARA OS LICITANTES INDIVIDUAIS.

7.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA.

7.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, DESDE QUE O REGISTRO TENHA SIDO FEITO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

7.7. SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI ([ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021](#)).

7.8. SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

7.9. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.10. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.10.1. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL OU QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE O EXIGIR.

7.11. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

7.11.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

7.12. A VERIFICAÇÃO, PELO PREGOEIRO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - VINCULADO A ESTE EDITAL

DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

ANEXO II

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE
REFERENCIA - VINCULADO A ESTE EDITAL**

DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USO OBRIGATÓRIO POR TODAS AS LICITANTES)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A EMPRESA, ESTABELECIDA NA (ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE HOUVER), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR, CARGO, RG....., CPF....., (ENDEREÇO), VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 EM EPIGRAFE QUE TEM POR **OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES, MOLDURAS, FECHAMENTOS E PEQUENOS REPAROS EM GESSO ACARTONADO (drywall) E FORRO MODULAR REMOVIVEL NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E CONFORME SEGUE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1					
2					

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

..... DE 2026.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME LEGÍVEL/CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº09/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(USO OBRIGATÓRIO POR TODAS AS LICITANTES)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº, COM SEDE NA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

() DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE SE **ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14**, BEM ASSIM QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

*MARCAR ESTE ITEM CASO SE ENQUADRE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

1) DECLARAMOS ESTARMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FORMA DA LEI, CONFORME [ART. 63, INCISO I E §1º DA LEI Nº 14.133/21.](#)

2) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (dezoito) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16 (dezesesseis) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3) DECLARAMOS NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#)

4) DECLARAMOS CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

5) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO §1º, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE NOS COMPROMETEMOS A ATENDER A TODOS OS TERMOS DA LEI Nº 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD E SUAS ATUALIZAÇÕES, REALIZANDO O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, TANTO EM MEIO FÍSICO COMO DIGITAL, SEJA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

8) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº E CPF Nº, CUJA FUNÇÃO/CARGO É.....(SÓCIO ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR/ETC), **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

9) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, **CONCORDO QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE: ()

10) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE PROTOCOLO DESTE MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

11) NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º....., PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

..... DE 2026.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME LEGÍVEL/CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 21/2026

PREGÃO - Nº 11/2026

CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

DATA: XX/XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIAS(os) MUNICIPAIS DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NOMEADO(A) PELA PORTARIA Nº 259/2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **XX**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **XX**, SEDIADO(A) NA XX, XX, XX, EM XX/XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **XX**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA **OU** PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 11/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES, MOLDURAS, FECHAMENTOS E PEQUENOS REPAROS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E FORRO MODULAR REMOVÍVEL**

1.1. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

3.2. 1 CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 02(DOIS) DIAS A PARTIR DO ENVIO DA NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA), ENVIADO POR E-MAIL.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.983.877,60 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

6.2 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM XX/XX/XXXX.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETTER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

9.23 EM CASO DE ENTREGA PARCELADA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REQUISITAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM BAIXA QUANTIDADE, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO, NOS TERMO DO ART. 11 E ART. 18 DA LEI 14.133/2021;

9.23. 1 O FORNECEDOR CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO SENDO ADMITIDA RECUSA SOB ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA, LOGÍSTICA OU COMERCIAL, UMA VEZ QUE TAIS CONDIÇÕES DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

9.23.2 O NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE PEQUENAS QUANTIDADES OU ENTREGAS EM LOGAS DISTÂNCIAS, CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO CONTRATUAL, SUJEITANDO O CONTRATADO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL, NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 155 A 159 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.10.1.OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11.O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12.OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E” A “H” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

Func. Programática: 07.001.15.451.0020.2.020 – Gestão do Departamento de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 153

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, XX DE XX DE 2026

**XXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXX
CONTRATADA**

**XXXXXXX
1ª TESTEMUNHA**

**XXXXXXXXXX
2ª TESTEMUNHA**